

LEI N° 488/78

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEIS”

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado e permutar um lote de terras com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Espanha, em Cruzeiro Celeste, de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelo lote nº 21 da quadra 11, com a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), bem como uma casa nele construída, medindo 37,19 m² (trinta e sete metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), situado na Vanádio, Cruzeiro Celeste, de propriedade do Sr. Sebastião Rosse.

Art. 2º - Tendo em vista a diferença no valor das avaliações dos imóveis acima mencionados, fica o Executivo Municipal autorizado a pagar ao Sr. Sebastião Rosse, a título de torna, a importância de Cr\$ 6.404,50 (seis mil, quatrocentos e quatro cruzeiros e cinquenta centavos).

Parágrafo Único - A despesa acima correrá por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 14 de Novembro de 1978.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal